

1 **Ata 034**

2

Ata reunião COMDEMA

3 No dia 06 de junho de 2018 às 08h15 no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Guabiruba foi
4 realizada a trigésima quarta reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
5 Estavam presente os Senhores(as) Conselheiros(as) Bruna Eli Ebele, Carlos Kniss, Evandro
6 Harasimow, Alexandre Schloeger e Juliano Piske. Suplentes, Fábio Daniel Rezini, Francisco
7 Fischer e Nivio Ebele. A Senhorita presidente deu boas vindas aos presentes e deu início à
8 reunião. Primeiramente houve a aprovação e assinatura da ATA 033 pelos conselheiros
9 presentes. Dando continuidade na reunião a senhora presidente apresentou o suplente Nívio,
10 representante da OAB, a qual está participando pela primeira vez, onde a presidente explicou
11 ao conselheiro algumas atribuições e principais demandas do conselho. Após a apresentação a
12 Srta Presidente comentou sobre os eventos da SEMMA no mês de Junho, onde no dia de
13 ontem, dia 5, houve a distribuição de mudas de espécies nativas que superou as expectativas.
14 Foram distribuídas aproximadamente 1000 mudas de árvores entre as pessoas que
15 compareceram em frente à prefeitura. Dando continuidade na programação do Meio Ambiente,
16 nos dias 18 a 22 haverá trilhas ecológicas com os alunos dos 9º anos das escolas municipais
17 para as minas de ouro abandonadas no Lageado Alto. No dia 24 haverá o Circuito SESC de
18 Caminhadas na Natureza e para fechar a programação, no dia 28 Palestra Caminhos da Mata
19 Atlântica. Dando continuidade na Reunião, foi apresentado o primeiro diagnóstico sócio
20 ambiental que é no imóvel de Propriedade de **Sergio Kohler**, situado na Rua Vereador Wilson
21 Antônio Gums no Bairro Pomerânia, cuja documentação foi protocolada sob Processo
22 1102/2018. O imóvel está registrado sob matrículas 26.893 do Livro 2-A e 46.352 do Livro 2-A e
23 possuem uma área escriturada total de 20.634,05 m². O Parecer 060/2018 da Secretaria de
24 Meio Ambiente - SEMMA defere o processo pois apresentam os requisitos da Lei
25 Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa nº 15. Por se tratar de imóvel em Área Urbana
26 Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o
27 conselho deferiu por unanimidade o processo, com a ressalva de apresentar a comprovação da
28 execução do Projeto de Recuperação de Área Degradada na APP de 15 metros (2.602,32 m²) e
29 a aprovação no CONCIDADES. A senhorita presidente informou que não será mais autorizado
30 aterro para a execução do PRAD, visto que na maioria dos casos o aterro não segue as
31 especificações da autorização e acaba invadindo o curso e água e elevando o nível do aterro. O
32 conselheiro Juliano sugeriu colocar esse informação na Instrução Normativa, para deixar claro
33 aos profissionais desta determinação. Mas ele acredita que em certos casos há necessidade de
34 colocar uma camada de material orgânico para auxiliar no desenvolvimento das espécies. Com
35 isso, cada caso deverá ser estudado individualmente. O segundo diagnóstico sócio ambiental
36 apresentado foi no imóvel de Propriedade de **Inácio Kohler**, situado na Rua Vereador Wilson
37 Antônio Gums no Bairro Pomerânia, cuja documentação foi protocolada sob Processo
38 1419/2018. O imóvel está registrado sob matrícula 85.695 do Livro 2 e possui uma área
39 escriturada de 19.176,22 m². O Parecer 069/2018 da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA
40 defere o processo pois apresentam os requisitos da Lei Complementar 1494/2014 e Instrução

41 Normativa nº 15. Por se tratar de imóvel em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum
42 impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o
43 processo, com a ressalva de apresentar a comprovação da execução do Projeto de
44 Recuperação de Área Degradada na APP de 15 metros (4.562,10 m²) e a aprovação no
45 CONCIDADES. O terceiro diagnóstico sócio ambiental apresentado foi no imóvel de
46 Propriedade de **Kohler Tinturaria Ltda**, situado na Rua Vereador Wilson Antônio Gums no
47 Bairro Pomerânia, cuja documentação foi protocolada sob Processo 1374/2018. O imóvel está
48 registrado sob matrícula 75.140 do Livro 2 e possui uma área escriturada de 18.299,05 m². O
49 Parecer 066/2018 da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA defere o processo pois
50 apresentam os requisitos da Lei Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa nº 15. Por se
51 tratar de imóvel em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à
52 legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo, com a ressalva de
53 apresentar a comprovação da execução do Projeto de Recuperação de Área Degradada na
54 APP de 15 metros (456,13 m²) e a aprovação no CONCIDADES. O quarto diagnóstico sócio
55 ambiental apresentado foi no imóvel de Propriedade de **Armelindo Schlindwein**, situado na
56 Rua Guabiruba Sul no Bairro Guabiruba Sul, cuja documentação foi protocolada sob Processo
57 1457/2018. O imóvel está registrado sob matrícula 40.316 do Livro 2-A e possui uma área
58 escriturada de 3.600,00 m². O Parecer 064/2018 da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA
59 defere o processo pois apresentam os requisitos da Lei Complementar 1494/2014 e Instrução
60 Normativa nº 15. Por se tratar de imóvel em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum
61 impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o
62 processo, com a ressalva de apresentar a comprovação da execução do Projeto de
63 Recuperação de Área Degradada na APP de 15 metros (546,00 m²) e a aprovação no
64 CONCIDADES. O quinto diagnóstico sócio ambiental apresentado foi no imóvel de Propriedade
65 de **Edegar Luiz Dirschnabel**, situado na Rua Planície Alta no Bairro Planície Alta, cuja
66 documentação foi protocolada sob Processo 1284/2018. O imóvel está registrado sob matrícula
67 71.638 do Livro 2 e possui uma área escriturada de 3.375,00 m². O Parecer 065/2018 da
68 Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA defere o processo pois apresentam os requisitos da Lei
69 Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa nº 15. Houve questionamentos sobre a área da
70 recuperação, visto que há uma residência e a execução completa do PRAD iria dificultar a
71 passagem para os fundos do imóvel. Por este motivo, deverá ser entregue complementações
72 em relação à recuperação, e também se o acesso for na área em que deveria ser recuperada,
73 deverá haver uma compensação para isto, seguindo a Resolução 04 do COMDEMA. O imóvel
74 está inserido em Área Urbana Consolidada, mas para a aprovação final, deverão ser
75 apresentados as complementações solicitadas acima, onde a SEMMA poderá finalizar o
76 processo sem uma nova análise pelo Conselho. O conselheiro Juliano teceu considerações
77 quanto à necessidade de retorno do processo ao conselho e se absteve de votar neste
78 processo. O sexto diagnóstico sócio ambiental apresentado foi no imóvel de Propriedade de
79 **Jaime Hoepers**, situado na Rua Guabiruba Sul no Bairro Guabiruba Sul, cuja documentação foi
80 protocolada sob Processo 247/2015. O imóvel está registrado sob matrícula 58.557 do Livro 2 e

81 possui uma área escriturada de 418,95 m². O imóvel sofreu uma notificação da Polícia Militar
82 Ambiental no ano de 2008 por realizar construção em Área de Preservação Permanente. A
83 partir de então, o proprietário procurou resolver a situação perante o órgão, onde pagou multa
84 pela infração e realizou PRAD nos fundos da construção. No dia 21 de março de 2018 recebeu
85 um ofício do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina o qual solicitam algumas adequações
86 no PRAD. Visto que o imóvel se encontra em área urbana consolidada, o conselho deferiu o
87 diagnóstico, mas para a aprovação final, o processo deverá ser deferido e finalizado no IMA e
88 Ministério Público. Por fim a Senhorita Presidente informou aos conselheiros que recebeu um e-
89 mail do IMA, onde suspende por tempo indeterminado os Termos de Gestão Florestal firmada
90 com os Municípios, onde todas as solicitações referentes às Autorizações de corte/supressão,
91 bem como as demais Autorizações Ambientais referentes ao Termo de Delegação, deverão ser
92 encaminhadas pelos requerentes ao IMA/SC a fim de que possam ser analisadas. Por este
93 motivo, a partir do dia 04 de junho o município não poderá mais emitir autorização para
94 supressão de vegetação, mas a análise dos processos irá continuar e assim que a suspensão
95 for revogada, a autorização será emitida, onde os requerentes deverão ser informados desta
96 situação. Após analisados todos os processos e discutidas as demandas a Srta. Presidente deu
97 por encerrada a reunião.

98 Guabiruba, 06 de junho de 2018.



EVANDRO HARASIMOW

FRANCISCO BSK

Fabio G. M.

Alexandre Schlotter

Leus Schlindwein Filho